

Vestibular 1º semestre/2010

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

REGULAMENTO

A Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte, CNPJ nº 50.005.735/0001-86, entidade mantenedora do Centro Universitário Módulo, estabelece o presente regulamento que regerá as condições de concessão e de manutenção das modalidades de bolsas de estudo oferecidas no Processo Seletivo 1º semestre/2010.

I. Bolsa Integral - Curso gratuito

- 1.1 Aos candidatos do curso Gestão Ambiental que forem aprovados no Vestibular 2010, de acordo com o número de vagas oferecidas no vestibular. Necessário, como pré-requisito, pontuação mínima de 50% no Vestibular;
- 1.2 este benefício não é válido para ingressantes pela modalidade Ingresso via ENEM
- 1.3 o pagamento da matrícula referente ao 1º semestre letivo é obrigatório e se fará com base no valor integral;
- 1.4 deve ser mantida a média geral semestral igualou superior a 8,0 (oito), com arredondamento até a primeira casa decimal. O bolsista poderá ser convocado a participar de apresentações, concursos, atividades/monitorias, programas extensionistas, relativos ao curso a critério da Coordenação do Curso. O benefício é automaticamente cancelado em caso de sanção disciplinar, reprovação em uma ou mais disciplinas (por nota e/ou falta) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre do curso;
- 1.5 nos semestres nos quais o bolsista não atingir a condição para a manutenção do benefício, o desconto será reduzido, escalonadamente, em 10% e
- 1.6 o desconto parcial ou integral eventualmente perdido é irrecuperável.

II. Bolsa Integral de Mérito Acadêmico

- 2.1 Aos candidatos de todos os cursos, sem exceção, que obtiverem pontuação mínima de 75% no Vestibular e forem aprovados no Vestibular 2010, de acordo com o número de vagas oferecidas no vestibular;
- 2.2 este benefício não é válido para ingressantes pela modalidade Ingresso via ENEM;
- 2.3 o pagamento da matrícula referente ao 1º semestre letivo é obrigatório e se fará com base no valor integral;
- 2.4 deve ser mantida a média superior à média da série mais 1 (um) desvio padrão, com arredondamento até a primeira casa decimal, até o limite da nota 10,0 (dez). Haverá, ainda, a possibilidade do bolsista ser requisitado para participar de programas de Monitoria e Iniciação Científica. O benefício é automaticamente cancelado em caso de sanção disciplinar, reprovação em uma ou mais disciplinas (por nota e/ou falta) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo;
- 2.5 nos semestres nos quais o bolsista não atingir a condição para a manutenção do benefício, o desconto será reduzido escalonadamente, em 10% e
- 2.6 o desconto parcial ou integral eventualmente perdido é irrecuperável.

III. Critérios de concessão para todas as modalidades de bolsas e benefícios

- 3.1 Aplicam-se única e exclusivamente a novos ingressantes no nível superior de graduação, que iniciarem o 1º semestre do curso no 1º semestre de 2010;
- 3.2 os benefícios aplicam-se aos candidatos do Vestibular 2010, em qualquer de suas etapas, desde que oferecidas vagas para o curso pretendido;
- 3.3 será considerado aluno aquele que já tiver quitado o valor da parcela da semestralidade (matrícula);
- 3.4 os benefícios são pessoais e intransferíveis;

- 3.5 os benefícios são válidos para matrículas efetivadas no período regular de matrículas, conforme calendário próprio da etapa do Vestibular (Manual do Candidato) no qual o candidato foi aprovado e obteve a pontuação relativa ao benefício;
- 3.6 interrupção dos estudos por parte do beneficiário de qualquer modalidade de bolsa, sob qualquer forma (trancamento, cancelamento, abandono etc.), acarretará a perda automática do benefício;
- 3.7 o benefício será automática e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar, reprovação em mais de uma disciplina ou não alcance de desempenho mínimo em avaliação geral a partir do terceiro semestre do curso, bem como em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo;
- 3.8 o bolsista poderá optar por qualquer outro curso, exceto o gratuito, dentro das normas pertinentes à transferência de curso, desde que realizada antes do início das aulas do 1º semestre letivo e
- 3.9 serão feitas, semestralmente, verificações da situação acadêmica do aluno para efeito da aplicação deste regulamento.

IV. Condições gerais

- 4.1 os benefícios não poderão ser acumulados com qualquer outra bolsa ou benefício, a não ser aos programas de Iniciação Científica e Monitoria;
- 4.2 os benefícios incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja: não se aplicam sobre valores de dependências, taxas administrativas etc..
- 4.3 os bolsistas cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte, pelo período em que forem alunos do Centro Universitário Módulo, mais 1 (um) ano, para fins de publicidade e similares relativos a esta Instituição, podendo, inclusive, ser convocados a participar de eventos para essa finalidade;
- 4.4 os bolsistas deverão, sempre que convocados, comparecer em eventos, sessões de fotos/filmagens ou outra atividade para fins de publicidade e similares referentes ao Centro Universitário Módulo, sob pena de suspensão ou cancelamento integral do benefício, sem necessidade de prévio aviso ou notificação;
- 4.5 eventual tolerância do Centro Universitário Módulo com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 4.6 este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados pelo concessionário do benefício;
- 4.7 os contemplados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição e
- 4.8 casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário Módulo, cabendo recurso ao Conselho Universitário CONSUN.

Caraguatatuba, 28 de setembro de 2009